

CONVÊNIO Nº 050/2020

Convênio que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP, para a cooperação entre as partes no desenvolvimento de atividades vinculadas a programas de pós-graduação de ambas as instituições.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Fábio Hernandez, portador do RG nº 8.773.098-0 SSP/PR e CPF nº 250.206.138-51, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UENP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro da cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Fátima Aparecida da Cruz Padoan, portadora do RG nº 4.337.923-2 SSP/PR e CPF nº 601.810.109-25, resolvem firmar este Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

UNICENTRO

Do objeto

Cláusula Primeira – Este Convênio tem por objetivo promover relações de cooperação mútua de caráter técnico-científico para a realização de trabalho conjunto, a médio prazo, entre os programas de Pós-Graduação – Programa de Mestrado Profissional em Ciências Naturais e Matemática (PPGEN), do *Campus* CEDETEG da UNICENTRO, e o Programa de Mestrado Profissional em Ensino (PPG), do *Campus* de Cornélio Procópio da UENP, com vistas à realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, oportunizando a participação de professores e acadêmicos destes programas e de ambas as instituições.

Das responsabilidades

Cláusula Segunda – Cabe à UNICENTRO, por intermédio do PPGEN:

I – propor, organizar e participar de um evento bianual com alternância de sede, que se denominará Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE);

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carlí – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR

II – organizar, em parceria com a UENP, o Congresso Internacional de Ensino (CONIEN);

III – participar no conselho editorial da Revista de Produtos Educacionais e Pesquisas e Ensino (REPPE), por meio da indicação de membros do PPGEN;

IV – responsabilizar-se, de modo alternado, pela edição da REPPE;

V – disponibilizar docentes para participar de orientações, bancas, cursos e aulas na instituição parceira;

VI – compor comissão para discussão de um Programa de Pós-graduação em nível de doutorado entre as duas instituições.

Cláusula Terceira – Cabe à UENP;

I – propor, organizar e participar de um evento bianual com alternância de sede, que se denominará Mostra Paranaense de Produtos Educacionais (MOPPE).

II – organizar, em parceria com a UNICENTRO, o Congresso Internacional de Ensino (CONIEN);

III – responsabilizar-se, de modo alternado, pela edição da REPPE;

IV – disponibilizar docentes para participar de orientações, bancas, cursos e aulas na instituição parceira;

V – compor comissão para discussão de um Programa de Pós-graduação em nível de doutorado entre as duas instituições.

Da coordenação

Cláusula Quarta – A Coordenação do presente Convênio, em nome do UNICENTRO, ficará sob a responsabilidade da Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Crisóstimo, Coordenadora do PPGEN.

Cláusula Quinta – A Coordenação do presente Convênio, em nome da UENP, ficará sob a responsabilidade da Prof.^a Dr.^a Simone Luccas.

Da rescisão

Cláusula Sexta – Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, desde que comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Da vigência

Cláusula Sétima – Este Convênio tem vigência pelo prazo de 60 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo de convênio.



Da publicação

Cláusula Oitava – O presente instrumento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, obedecendo ao disposto na Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Do foro

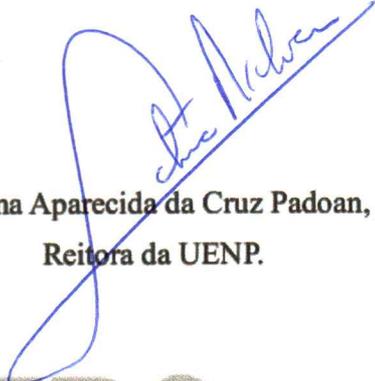
Cláusula Nona – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 22 de dezembro de 2020.



Fábio Hernandez,
Reitor da UNICENTRO.



Fátima Aparecida da Cruz Padoan,
Reitora da UENP.

Testemunhas:

- 1) Nome: Marcos Augusto Alves Dalla
RG: 5001952-7
CPF: 608374629-91
- 2) Nome: SANDRO AP DOS SANTOS
RG: 3.709.211-8
CPF: 588.792.699-68